

Diário Oficial Número: 27292

Data: 03/07/2018

Título: PORTARIA 429.2018

Categoria: » PODER EXECUTIVO » ADMINISTRAÇÃO INDIRETA » DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/15233/#e:15233/#m:1013726>

PORTARIA Nº 429/2018/PRES/DETRAN-MT

Estabelecer regra de transição e aplicação da exigência que consta no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 25 do Código de Trânsito Brasileiro, que faculta a possibilidade de delegação de atividades entre órgãos executivos do Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT, que trata da cooperação técnica firmada entre o DETRAN/MT e as Prefeituras Municipais para a criação das Postos de Atendimento de Trânsito (Agências Municipais), em virtude da necessidade de expansão em território mato-grossense dos serviços prestados pelo DETRAN/MT ao cidadão;

CONSIDERANDO que a importância do serviço prestado pelo DETRAN/MT na vida do cidadão mato-grossense, no que tange a regularização da frota de veículos automotores circulante, e;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam definidos os seguintes critérios de aplicação da regra prevista no Art. 1º da Portaria nº 454/2017/GP/DETRAN/MT:

I - os Municípios que visam celebrar Termo de Cooperação para a instalação de Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, devem estar integrado ao Sistema Nacional de Trânsito e deverão cumprir todos os requisitos dispostos na legislação vigente;

II - os Municípios que já possuem Posto de Atendimento Municipal de Trânsito, e que necessitam celebrar novo Termo de Cooperação em decorrência do término do prazo do termo anterior, terão até o dia 31/12/2018 para integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de Julho de 2018.



THIAGO FRANÇA CABRAL
Presidente do DETRAN